



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle

Rua General Jardim 36, 7º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone: 3397-2115

São Paulo, 31 de janeiro de 2022.

Ao

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino, São Paulo-SP. CEP: 04.027-000.

A/C: Sr. Ramon Dumont Ramos

Subsecretário-Geral Substituto

Ofício nº 100 SMS G DAOC 2022/2022/SMS

ASSUNTO: Análise – Contrato de Gestão/Processo Seletivo - Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial dos distritos administrativos: Vila Prudente e São Lucas e as Supervisão Técnica de Saúde (STS) Vila Prudente e/Sapopemba e Contratação de Organização Social para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial dos Distritos Administrativos Vila Prudente e São Lucas da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes de SMS.

Referência: Processo Eletrônico TC/004781/2020 - Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2021/0001835-5.

Tratam-se dos Ofícios SSG 12117/2022 e SSG 12118/2022 (doc.

SEI nº. 057245047, 057245065 e 057253755) enviados à esta Secretaria Municipal de Saúde por este Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no que tange a *Análise do Contrato de Gestão/Processo Seletivo - Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial dos distritos administrativos: Vila Prudente e São Lucas e as Supervisão Técnica de Saúde (STS) Vila Prudente e/Sapopemba e Contratação de Organização Social para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial dos Distritos Administrativos Vila Prudente e São Lucas da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes de SMS* (fls. 289).

Nesse sentido, envia-se a ciência e esclarecimentos pertinentes apresentados pela Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste - SMS/CRS-SUDESTE (doc. SEI nº 057429690, 057452312, 057458620, 057871686 e 057970491), **atendendo às solicitações.**

Por fim, a Secretaria Municipal da Saúde coloca-se à disposição, para eventuais questionamentos ou providências adicionais, exclusivamente no endereço eletrônico daoc.cojur.sms@prefeitura.sp.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 04/02/2022, às 16:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058041781** e o código CRC **F3466AEB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2021/0001835-5

SEI nº 058041781



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle

Rua General Jardim 36, 7º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone: 3397-2115

PROCESSO 6018.2021/0001835-5

Encaminhamento SMS/COJUR/DAOC Nº 058041370

São Paulo, 31 de janeiro de 2022.

Referência:	Tribunal de Contas do Município de São Paulo Ofício SSG 12117/2022 e Ofício SSG 12118/2022 Processo Eletrônico TC/004781/2020
Assunto:	<i>Análise – Contrato de Gestão/Processo Seletivo - Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial dos distritos administrativos: Vila Prudente e São Lucas e as Supervisão Técnica de Saúde (STS) Vila Prudente e/Sapopemba e Contratação de Organização Social para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial dos Distritos Administrativos Vila Prudente e São Lucas da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes de SMS.</i>

Ao

Gabinete do Secretário

Sr. Secretário,

Tratam-se dos Ofícios SSG 12117/2022 e SSG 12118/2022 (doc. SEI nº. 057245047, 057245065 e 057253755) enviados à Secretaria Municipal de Saúde pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no que tange a *Análise do Contrato de Gestão/Processo Seletivo - Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial dos distritos administrativos: Vila Prudente e São*

Lucas e as Supervisão Técnica de Saúde (STS) Vila Prudente e/Sapopemba e Contratação de Organização Social para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial dos Distritos Administrativos Vila Prudente e São Lucas da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes de SMS (fls. 289).

Nesse sentido, esta Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle (SMS/COJUR/DAOC) encaminhou (doc. SEI nº 057286803) o presente Acórdão; momento no qual, a Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste - SMS/CRS-SUDESTE (doc. SEI nº 057429690, 057452312, 057458620, 057871686 e 057970491) apresentou ciência e esclarecimentos pertinentes, **atendendo às solicitações.**

Portanto, **encaminha-se estes autos**, com as respostas da SMS/CRS-SUDESTE, **para deliberação, anuência e assinaturas**, conforme o estipulado na Portaria SMS.G no. 121/2018 (art. 2º, §2º) e na Portaria TCM-SG/GAB no. 006/2020 (art. 1º, inc. I e art. 3º).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Bertacini Parise, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 31/01/2022, às 11:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Maradei Silva, Coordenador(a) V**, em 04/02/2022, às 14:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058041370** e o código CRC **881C0D7D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria Regional da Saúde Sudeste

Rua Padre Marchetti, 557, - Bairro Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04266-000

Telefone: (11) 2591-3011

PROCESSO 6018.2021/0001835-5

Encaminhamento SMS/CRS-SUDESTE Nº 057970491

São Paulo, 28 de janeiro de 2022

Referência:	Tribunal de Contas do Município de São Paulo Ofício SSG 12117/2022 e Ofício SSG 12118/2022 Processo Eletrônico TC/004781/2020
Assunto:	<i>Análise – Contrato de Gestão/Processo Seletivo - Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial dos distritos administrativos: Vila Prudente e São Lucas e as Supervisão Técnica de Saúde (STS) Vila Prudente e/Sapopemba e Contratação de Organização Social para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial dos Distritos Administrativos Vila Prudente e São Lucas da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes de SMS.</i>

À
SMS/COJUR/DAOC
Prezada Assessora,

Em atenção ao solicitado em SEI 057286803, retornamos o presente com os esclarecimentos prestados pela Assessoria Jurídica desta CRS, em SEI 057871686.

Francis da Silva Fernandes
Coordenadora Substituta
Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste



Documento assinado eletronicamente por **Francis da Silva Fernandes, Coordenador(a) I**, em 28/01/2022, às 10:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057970491** e o código CRC **36068325**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Jurídica

Rua Padre Marchetti, 557, - Bairro Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04266-000

Telefone: (11) 2061-7468

PROCESSO 6018.2021/0001835-5

Encaminhamento SMS/CRS-SE/AJ Nº 057871686

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle

Com o fito de elucidar questionamento do Tribunal de Contas do Município em ofício originador desta demanda, encaminhamos resposta da área técnica responsável em SEI nº 057429690.

Outrossim, repisa-se que o contrato em análise, Contrato de Gestão nº 15/2015/SMS/NTCSS, cujo objeto deste consiste no gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial dos Distritos Administrativos Vila Prudente e São Lucas da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, é firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Organização Social SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.

Ademais, de acordo com o contido nos termos da contratação - Cláusula 6. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, à Coordenadoria Regional de Saúde foi conferida responsabilidade pelo acompanhamento *in loco* da execução das ações e serviços previstos no objeto do Contrato de Gestão correspondente aos respectivos territórios, com as seguintes finalidades: I) Execução de procedimentos e ações de verificação objetiva da realização das ações e serviços previstos, identificando o alcance das metas segundo parâmetros e diretrizes pré-estabelecidas com a emissão de relatórios padronizados e, II) avaliação do progresso na execução dos serviços, identificando eventuais desvios dos objetivos contratuais e indicando medidas para sua correção e adequação.

Ressalta-se que tais atribuições estão contidas no Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação dos Contratos de Gestão e o Decreto 59.685 de 13 agosto de 2020, que reorganiza a Secretaria Municipal da Saúde, especialmente nos artigos 9º, 93, 94, 95, 96, 97 e 98.

Cumprе esclarecer que, no ano de 2018, sob a justificativa da necessidade de descentralização para o atendimento de excepcional interesse público até adequação das estruturas e quadros internos de gestão e controle dos referidos contratos no período em questão, através da Portaria nº 702, o Secretário Municipal da Saúde delegou, excepcionalmente, e em caráter transitório, às Coordenadorias Regionais de Saúde, a aprovação e autorização de despesas dos Planos de Trabalho para os Contratos de Gestão sob sua supervisão, no que se refere ao período de 01 de julho a 30 de setembro de 2018. Convém destacar que a delegação estipulada, a teor do art. 3º, compreendia as competências para aprovação dos Planos de Trabalho e aditamentos, bem como empenho e formalização das despesas de custeio e investimento, permanecendo as atividades de fiscalização e prestação de contas sob competência da Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde – CPCSS.

Mister esclarecer, também, que, até o presente momento, a delegação de competência em caráter transitório e excepcional vem sendo prorrogada, sendo a última prorrogação através da Portaria nº 585/2021 – SMS.G, estendendo o prazo da delegação prevista no artigo 1º da Portaria nº 702/2018-SMS/GAB para até 31 de Dezembro de 2022.

Por fim, frisa-se que todos os atos praticados no âmbito do processo em análise, ocorreram nos termos estritos e em conformidade com a delegação de competência outorgada pela Contratante, a Secretaria Municipal da Saúde, sempre seguindo os princípios da publicidade, moralidade, economicidade e impessoalidade.

Deste modo, tendo em vista haver sido esclarecido, de forma escoreita, os questionamentos contidos na exordial, segue o presente para vossa apreciação e posterior prosseguimento.

(Assinado digitalmente)

CÉSAR RAUL ALVES PEREIRA
Assessor Técnico – CRS Sudeste



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Raul Alves Pereira, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 26/01/2022, às 13:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057871686** e o código CRC **AE6CE5A9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria Regional da Saúde Sudeste

Rua Padre Marchetti, 557, - Bairro Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04266-000

Telefone: (11) 2591-3011

PROCESSO 6018.2021/0001835-5

Encaminhamento SMS/CRS-SUDESTE Nº 057458620

São Paulo, 14 de janeiro de 2022.

PRAZO COJUR: 24/01/2022

Referência:	Tribunal de Contas do Município de São Paulo Ofício SSG 12117/2022 e Ofício SSG 12118/2022 Processo Eletrônico TC/004781/2020
Assunto:	<i>Análise – Contrato de Gestão/Processo Seletivo - Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial dos distritos administrativos: Vila Prudente e São Lucas e as Supervisão Técnica de Saúde (STS) Vila Prudente e Sapopemba e Contratação de Organização Social para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial dos Distritos Administrativos Vila Prudente e São Lucas da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes de SMS.</i>

À

Assessoria Jurídica

Prezados,

Considerando o exposto e solicitado pela SMS/COJUR/DAOC, em SEI 057286803, e as manifestações da DPCSS e DAF desta CRS, respectivamente, em SEI 057429690 e 057452312, encaminhamos o presente para ciência, análise e parecer.

PRAZO COJUR: 24/01/2022.

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadora

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Aparecida Yabiku, Coordenador(a) I**, em 14/01/2022, às 12:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057458620** e o código CRC **2BAC1497**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Supervisão de Administração e Finanças

Rua Padre Marchetti, 557, - Bairro Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04266-000

Telefone: (11) 2061-7468

PROCESSO 6018.2021/0001835-5

Informação SMS/CRS-SE/SAF Nº 057452312

São Paulo, 14 de janeiro de 2022.

À CRS-SE/Gabinete

Sra. Coordenadora.

Em atenção ao contido em documento SEI nº 057431265, informamos que as reservas de recursos referentes aos Contratos de Gestão são encaminhados para esta unidade orçamentária por SMS, através de Nota de Reserva com Transferência, sendo que os saldos destas Notas de Reserva são empenhados em sua totalidade no momento do recebimento das mesmas.

Atte.



Documento assinado eletronicamente por **André Mikio Kondo, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 14/01/2022, às 10:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057452312** e o código CRC **CA5FF2E1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde

Rua Padre Marchetti, 557, - Bairro Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04266-000

Telefone: 1133767130

PROCESSO 6018.2021/0001835-5

Encaminhamento SMS/CRS-SE/DPCSS Nº 057429690

São Paulo, 13 de janeiro de 2022.

À CRS SUDESTE

Em atendimento aos documentos em SEI nº 057318860 e nº 057286803 e diante do Ofício SSG 12117/2022 (doc. SEI nº. 057245047, 057245065 e 057253755) enviado à Secretaria Municipal de Saúde pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no que tange a Análise do Contrato de Gestão/Processo Seletivo - Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial dos distritos administrativos: Vila Prudente e São Lucas e as Supervisão Técnica de Saúde (STS) Vila Prudente e Sapopemba e Contratação de Organização Social para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial dos Distritos Administrativos Vila Prudente e São Lucas da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes de SMS, seguem esclarecimentos pertinentes a esta CRS – Sudeste:

Em 2018 foi editada a Portaria nº 702/2018-SMS.G na qual o Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em seu artigo 1º **delegou, excepcionalmente, e em caráter transitório**, às Coordenadorias Regionais de Saúde, a aprovação e autorização de despesas dos Planos de Trabalho para os contratos de gestão sob sua supervisão, no que se refere ao período de 01 de julho a 30 de setembro de 2018. Ressalta-se que a Portaria nº 585/2021 – SMS.G, prorrogou o prazo da delegação prevista no artigo 1º da Portaria nº 702/2018-SMS/GAB para até 31 de Dezembro de 2022, compreendendo as competências para aprovação dos Planos de Trabalho e aditamentos, bem como empenho e formalização das despesas de custeio e investimentos, **permanecendo as atividades de fiscalização e prestação de contas sob competência da Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde – CPCSS.**

A Divisão de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (DPCSS) da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste atua em conformidade com as diretrizes técnicas e políticas das áreas centrais da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em especial da Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS - SMS), conforme consta no Decreto 59.685 de 13 de agosto de 2020, artigo 50, inciso IV. O referido Decreto também estabelece as atribuições dos setores.

Em relação aos itens referentes a metas e indicadores os mesmos foram definidos previamente à celebração do Termo, sendo que compete a esta Coordenadoria o monitoramento e avaliação dos mesmos, através do Manual de Acompanhamento dos Contratos de Gestão (SMS), mediante relatórios mensalmente entregues por cada Supervisão Técnica de Saúde, conforme cronograma previsto na Matriz de Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Moreira Lima de Angelo, Assessor(a) Técnico(a) I**, em 13/01/2022, às 16:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057429690** e o código
CRC **E6F15AAD**.
